LEI Nº 2.342, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

Independência, 122º da República e 22º do Estado.

Publicado no Diário Oficial nº 3.125

Altera dispositivo da Lei 2.330, de 30 de março de 2010, que dispõe sobre a reativação da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins - CODETINS.

O Vice - Governador do Estado do Tocantins, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei 2.330, de 30 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º O FUNDEPAM é vinculado à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, sendo destinado:

\$ 4º Cabe à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, por meio de gestor designado pelo Chefe do Poder Executivo:

"(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de abril de 2010; 189º da

EDUARDO MACHADO SILVA Governador do Estado, em exercício